DECRETO N° 5.860 DE 13 DE MAIO DE 2011

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 5.218, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL PARA POLÍTICAS DE REFERÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO DO MILÊNIO – COMITÊ PRÓ-ODM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS TEIXEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Santos em substituição, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 1.º do Decreto 5.218, de 26 de novembro de 2008, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica instituído o Comitê Municipal para Políticas de Referência e Otimização dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, designado simplesmente Comitê PRÓ-ODM, vinculado ao Departamento de Articulação do Gabinete do Prefeito Municipal de Santos." (NR)

Art. 2.º O artigo 3.º do Decreto nº 5.218, de 26 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.° O Comitê PRÓ-ODM será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil assim organizados:

I – Representantes do Poder Público:

a) 01 (um) membro titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Finanças;

b) 01 (um) membro titular da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Cultura;

1.01 (um) membro titular da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações;

- d) 01 (um) membro titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Gestão;
- e) 01 (um) membro titular da Secretaria Municipal de Defesa da Cidadania e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- f) 01 (um) membro titular da Secretaria Municipal de Planejamento e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Marítimos;
- g) 01 (um) membro titular da Secretaria Municipal da Saúde e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Turismo;
- h) 01 (um) membro titular da Secretaria Municipal de Esportes e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- i) 01 (um) membro titular da Companhia de Habitação da Baixada Santista e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Segurança;
- j) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente do Governo do Estado de São Paulo, indicados pela Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento e pelo Departamento Regional de Saúde - Baixada Santista, respectivamente;
- k) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente do Governo do Estado de São Paulo, indicados pela Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental CETESB e pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP, respectivamente;
- l) 01 (um) membro titular do Departamento Estadual de Proteção aos Recursos Naturais DEPRN, indicado pela Divisão Regional do Litoral e Vale do Ribeira, e 01 (um) membro suplente do Governo do Estado de São Paulo, indicado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo CDHU;
- m) 01 (um) membro titular do Ministério do Trabalho e Emprego, indicado pela Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Santos GRTE/SP, e 01 (um) membro suplente do Governo Federal, indicado pela Companhia Docas do Estado de São Paulo CODESP;
 - II- Representantes da Sociedade Civil:
- a) 01 (um) membro titular do Conselho Municipal de Segurança e 01 (um) membro suplente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar;
- b) 01 (um) membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social e 01 (um) membro suplente do Conselho Municipal do Idoso;

c) 01 (um) membro titular do Conselho Municipal de Educação e 01 (um) membro suplente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

d) 01 (um) membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e 01 (um) membro suplente do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra;

e) 01 (um) membro titular do Conselho Municipal de Saúde de Santos e 01 (um) membro suplente do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Tabaco, Álcool e outras Drogas;

f) 01(um) membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e 01(um) membro suplente do Conselho Municipal para Integração das Pessoas com Deficiência;

g) 01 (um) membro titular do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e 01 (um) membro suplente do Conselho Municipal para Proteção à Vida Animal;

h) 01 (um) membro titular do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Santos e 01 (um) membro suplente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;

i) 01 (um) membro titular do Conselho Municipal de Emprego e 01 (um) membro suplente do Conselho Municipal de Habitação;

j) 01 (um) membro titular do Conselho Municipal de Cultura e 01 (um) membro suplente do Conselho Municipal de Esportes;

k) 01 (um) membro titular do Conselho Municipal de Entidades de Bairros e 01 (um) membro suplente da Comissão Municipal de Acompanhamento da AIDS;

l) 01 (um) membro titular do Conselho Municipal da Juventude e 01 (um) membro suplente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação;

m) 01 (um) membro titular da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e 01 (um) membro suplente da Comissão de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto Juvenil." (NR)

Art. 3.º O artigo 8.º do Decreto nº 5.218, de 26 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8.º Ao Departamento de Articulação do Gabinete do Prefeito Municipal caberá:

 I – solicitar aos órgãos públicos, conselhos e comissões municipais indicados no artigo anterior a designação de representante para a composição do Comitê;

II – publicar Portaria de nomeação dos membros;

III – exercer, por meio de servidor do quadro permanente, a Secretaria Executiva, referendada pelo Comitê e igualmente nomeada por Portaria;

 IV – prover os recursos físicos e administrativos necessários ao pleno cumprimento das atribuições estabelecidas neste decreto." (NR)

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de maio de

2011.

CARLOS TEIXEIRA FILHO

Prefeito Municipal em substituição

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de maio de 2011.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS

Chefe do Departamento